

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
BENS, SERVIÇOS E OBRAS****1. UNIDADE DEMANDANTE:**

Supervisão de Transportes da Diretoria de Segurança Institucional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Segundo o Art. 104 da Resolução Delegada Nº 1 de 13 de fevereiro de 2025, compete a Supervisão de Transportes garantir o transporte de pessoa ou material com segurança e eficiência, visando ao atendimento de serviços necessários ao Tribunal.

À vista do comando exposto no parágrafo acima, faz-se necessário realizar a substituição dos veículos da frota deste Tribunal, pois em decorrência da antiguidade destes, apresentam elevados custos de manutenção. Ademais, parte da frota do Tribunal está em condições precárias, com inúmeras avarias ocasionadas pelo uso regular, o que impede o pleno cumprimento do seu propósito.

Ressalta-se que toda a frota desta Corte de Contas possui idade superior a 05 anos, sendo que os 12 veículos inerentes ao modelo Siena são datados de 2009 e referem-se a mais da metade da frota de carros disponíveis para realização das auditorias externas e atendimento aos colaboradores e servidores do TCEMG. Os demais veículos disponíveis foram fabricados entre 2017 e 2019 (Ford KA, Chevrolet SPIN e Citroen C4 Palace), também com vida útil no fim ou já encerrada.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

A contratação não foi prevista no PCA, de modo que será necessária a aprovação conforme a governança estabelecida no TCEMG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Veículos novos “zero quilometro” para a frota permanente:

A escolha por veículos “zero quilometro” reduz o risco de manutenções precoces e o surgimento de falhas mecânicas, garantindo uma melhor eficiência operacional à equipe e à segurança física de usuários. De outro modo, caso os veículos fossem do tipo “seminovos”, o setor teria dificuldades no momento de recebê-los definitivamente, uma vez que tal categoria pode conter vícios ocultos em seus componentes mecânicos que talvez sejam percebidos somente após complexas conferências e processos de desmontagem. Ou seja, uma análise inicial mais profunda ensejaria gastos e perdas consideráveis de tempo, comprometendo a economicidade e eficiência da operação como um todo. Além disso, como dito, o envelhecimento da frota gera diversos problemas com manutenções e consequente ausência de veículos.

b) Veículos permanentes blindados novos:

Com o objetivo de preservar a integridade física do Presidente e do Vice-Presidente desta Corte de Contas que em razão das suas respectivas atuações em funções de apuração e responsabilização, onde há um risco contínuo na execução de suas competências, surge a necessidade de possuir veículos blindados na frota oficial.

c) Padronização e identificação de adesivos e logotipos:

A padronização de modelos, adesivagem e cores institucionais é fundamental para reforçar a identidade visual dos veículos do TCEMG perante a sociedade mineira, além de que o compartilhamento de especificações técnicas idênticas facilitaria todos os processos de manutenção e substituição de veículos, uma vez que as tratativas construídas seriam sobre uma mesma tecnologia.

d) Seguro total sem cobrança de franquias para retrovisores, vidros e lanternas.

O seguro total do veículo visa à cobertura de sinistros, resguardando o patrimônio do TCEMG, assim como **garante os prejuízos oriundos dos reparos envolvendo veículos de terceiros**, quando a culpa recair no colaborador TCEMG, evitando a judicialização da questão. A solução também prevê uma rede assistencial que se estende por todo o estado, viabilizando serviços de reboques, chaveiros e reparos rápidos 24 horas por dia, reduzindo sobremaneira, o atraso, ou impedimento, de diligências e demandas.

a) Veículo Reserva.

É necessário se ter a previsão de fornecimento de um veículo reserva enquanto o titular permanece sem uso devido à ocorrência de sinistros ou manutenções corretivas mais complexas. Tal exigência permite que a frota de veículos continue operando sem interrupções e de forma contínua.

b) Plano completo de manutenção preventivo e corretivo sem custos ao TCEMG:

Ter um plano completo para a realização de manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, sem custos para a Administração, abraça a ideia de eficiência e economicidade. Isso porque, como dito, a locação de veículos pelo TCEMG visa evitar o envelhecimento da frota e os custos decorrentes deste, como manutenções, ausência de veículos em razão dessas manutenções entre outros. Assim, é imprescindível que a locadora arque com esses custos e que estes não sejam repassados para ao TCEMG

c) Quilometragem livre e implantação de controle de abastecimento:

Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre. Entre outros fatores, o regime de quilometragem livre oferece maior flexibilidade na utilização dos veículos. Tal previsão foi considerada adequada a partir de experiências em processos de contratação semelhantes avaliados pelo TCEMG. Adicionalmente, os veículos devem estar aptos a receber a instalação de dispositivos que permitem o controle do abastecimento. Essa exigência permite que o Tribunal tenha controle sobre o consumo de combustível, o que é útil para otimizar os custos operacionais, evitar desvios e fraudes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Atualmente a frota do Tribunal é composta por 40 veículos, de modo que o objetivo da presente demanda é a substituição de 39 destes veículos.

Especificação	Quantidade
ITEM 1 – SUV Médio	17
ITEM 2 – Pick up 4x4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2
ITEM 3 – Sedan Aut.	18
ITEM 4 – SUV Médio Blindado	2

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

6.1. Identificação das Soluções de Mercado:

Como soluções de mercado para o provimento do transporte tem-se como destaque a aquisição, a locação e o transporte por aplicativo. Sendo tais alternativas explicadas a seguir.

- a) **Aquisição** é o ato de obter não somente a posse, mas também a propriedade do bem. No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos decorrentes, como seguro, manutenção e sistemas de rastreamento e telemetria entre alguns exemplos. Tal modalidade, além de demandar um alto investimento para a implementação, depende também de maior estrutura administrativa para realização de todas as atividades a ela relacionadas, não se revelando assim a mais eficiente e econômica para a Administração.
- b) **Locação** é o negócio jurídico celebrado entre duas partes, em que o locador cede o veículo ao locatário, enquanto este realiza o pagamento de uma prestação em virtude de possuir o veículo, por tempo determinado. Uma das principais vantagens desta solução é possibilitar a gestão contínua do veículo e por ser também um contrato sob medida, o que possibilita transferir inúmeras atividades à contratada como serviços de manutenção, fornecimento de peças, fornecimento de veículos reserva, cobertura de seguro total, o pagamento de impostos e taxas anuais e o gerenciamento do controle de multas. A locação veicular viabiliza ainda a renovação constante da própria frota mantendo-a sempre modernizada. Cumpre observar que a locação de veículos é opção recorrente de vários órgãos públicos quando o assunto são contratações de serviços de transporte, sendo a modalidade, inclusive, adotada pela Procuradoria-Geral de Justiça, pelo Tribunal de Justiça e pela Assembleia Legislativa, todos do Estado de Minas Gerais.
- c) **Transporte terceirizado por aplicativos** é caracterizado pelo serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individuais ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. Neste modal, o contratante obtém acesso a um sistema específico, através de uma plataforma web ou aplicativo, por meio do qual solicita serviços de transportes e é atendido por outros prestadores de serviço também cadastrados no mesmo sistema, desde que algumas regras sejam atendidas, como proximidade do local do embarque.

6.2. Análise Comparativa de Soluções Viáveis:

Considerando o alto custo inicial para efetivação de eventual aquisição de veículos novos aptos a substituir a atual frota do TCEMG, bem como a situação fiscal do Estado e o conhecido estrangulamento das verbas de investimento disponíveis aos diferentes órgãos e entidades da administração pública direta do Estado de Minas Gerais, infere-se que é inviável a aquisição de carros pelo Tribunal de Contas.

Adicionalmente, registra-se que a utilização dos veículos pelos membros, servidores e colaboradores do TCEMG se dá nas suas missões institucionais. Assim, considerando a necessidade de preservação das autoridades desta Corte de Contas e o eventual risco da perda de controle por qual motorista irá atender as demandas de deslocamento, somada a eventual publicidade de eventuais procedimentos de fiscalização e auditoria da área finalística do TCE, demonstra-se a inviabilidade de utilização das plataformas de transporte de passageiros na quase integralidade das finalidades de disponibilização da frota.

Por fim, a opção de locação de veículos mostra-se aderente as necessidades do órgão na medida em que mescla as outras duas soluções aventadas neste Estudo Técnico Preliminar, evitando o alto custo de aquisição dos carros e ao mesmo tempo permite que a gestão dos veículos, no que se refere ao controle dos itinerários, seja integralmente realizado por esta Corte de Contas..

6.3. Soluções Inviáveis:

Nos termos do item 6.2, as soluções de aquisição de novos veículos ou a utilização de plataformas de deslocamento mostram-se inviáveis a satisfação dos objetivos da presente demanda

6.4. Análise Comparativa de Custos das Soluções Viáveis:

Para fins da análise comparativa de custos das soluções, este Tribunal de Contas, em voga dos princípios da eficiência e eficácia que devem ser inerentes a atuação dos diferentes atores públicos, encampará o estudo realizado pela Consultoria Logística QLOG, ao MPMG, bem como ao Estudo Técnico Preliminar realizado pela SEPLAG/MG quando das análises referentes a composição de custos referentes a solução de disponibilização de veículos a satisfazerem a necessidade de deslocamento das autoridades e servidores no cumprimento dos objetivos institucionais de cada órgão. Registra-se que, nestes estudos, restou clara que a opção pela locação de veículos apresenta-se, quando analisada a conjuntura completa dos fatores, a melhor solução financeira e administrativa, permitindo a redução do dispêndio do erário público e, ao mesmo tempo, aumentando os níveis de satisfação dos usuários.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se a presente demanda em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). Este valor foi obtido a partir dos contratos similares celebrados por diferentes órgãos públicos e pesquisa de preços preliminar realizada informalmente com empresas que prestam o serviço de locação de frotas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente processo visa a contratação da prestação de serviço de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquias, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições de eventual Termo de Referência.

Seguro proteção

Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e

colisão, sem limite de indenização.

Terceiros e motoristas serão cobertos pelo seguro.

A CONTRATADA poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo.

Não haverá por parte dos CONTRATANTES o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor.

A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Para a exceção prevista no quarto tópico desta lista, o valor da franquia não poderá exceder o valor mensal da locação do veículo. Nesse caso, a franquia deve ser paga pela CONTRATANTE por meio de reembolso, após a conclusão do processo de apuração, conforme disposto no quinto tópico desta lista.

A CONTRATADA poderá abrir mão da cobrança do valor da franquia nos casos previstos no quarto tópico desta lista, desobrigando a CONTRATANTE de apuração de responsabilidade, porém isso não lhe trará vantagens no processo licitatório, uma vez que esta receberá tratamento idêntico aos demais licitantes.

Infrações à legislação de trânsito

A empresa CONTRATADA, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las à CONTRATANTE para que esta identifique o condutor responsável pela infração.

A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dias) úteis antes do vencimento do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente, para identificação do condutor.

Caberá à CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator. Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA.

O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela CONTRATANTE e nunca por meio de reembolso à CONTRATADA.

Manutenção preventiva

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo essa ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

Caberá à CONTRATANTE agendar com a CONTRATADA a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do recolhimento do veículo para execução dos serviços.

Os órgãos/entidades CONTRATANTES deverão deixar os veículos disponíveis para recolhimento conforme data e hora acordada com a CONTRATADA.

Os veículos locados deverão ser recolhidos (para manutenção) e entregues (ao término da manutenção) pela CONTRATADA no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus à CONTRATANTE.

As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24

(vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.

Veículo reserva é entendido como aquele que estará temporariamente à disposição do Tribunal de Contas, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados (até que seja providenciada a substituição definitiva).

Nos casos descritos neste tópico, não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o veículo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

Não será exigida plotagem/adesivagem nos veículos reservas.

O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme constante neste tópico, sujeita-se a correspondente glosa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

O valor da glosa será proporcional aos dias decorridos sem a devida substituição do veículo, e será calculado multiplicando-se os dias de atraso por 1/30 (um trinta avo) do valor mensal da locação. Assim, o valor da glosa será abatido do valor mensal do veículo que seria pago à CONTRATADA caso houvesse o cumprimento integral da obrigação.

A substituição do veículo locado por veículo reserva deve ser comunicada formal e imediatamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

Manutenção corretiva

A manutenção corretiva deverá ocorrer, sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do Estado de Minas Gerais.

Os veículos locados deverão ser substituídos por veículos reserva a partir da comunicação da CONTRATANTE em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso a CONTRATADA justifique e comprove a impossibilidade de substituir veículo nos casos previstos nos 3 (três) tópicos anteriores, ela poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar, junto à outra empresa do ramo existente na localidade, sem ônus à CONTRATANTE. Entretanto, a permanência com o veículo

não poderá exceder 30 (trinta) dias, devendo ser substituído por veículo da CONTRATADA ultrapassado esse período.

O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme exigências deste tópico e dos seus subtópicos, sujeitam-se a correspondente glosa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

O valor da glosa será proporcional aos dias decorridos sem a devida substituição do veículo, e será calculado multiplicando-se os dias de atraso por 1/30 (um trinta avo) do valor mensal da locação. Assim, o valor da glosa será abatido do valor mensal do veículo que seria pago à CONTRATADA caso houvesse o cumprimento integral da obrigação.

Nos casos descritos neste tópico, e seus subtópicos, não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o veículo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

A substituição do veículo locado por veículo reserva deve ser comunicada formal e imediatamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes e avarias, observando o disposto na seção do seguro de proteção;

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Constatada a perda total do veículo com o qual ocorreu o sinistro, deverá haver substituição do veículo locado por um novo veículo.

A substituição definitiva do veículo pela CONTRATADA deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, por veículo zero quilômetro com as mesmas especificações do veículo a ser substituído, bem como com plotagem/adesivagem, sob pena de o tempo que exceder ser objeto de glosa e de sanções, nos termos do previsto no Contrato.

O valor da glosa será proporcional aos dias decorridos sem a devida substituição do veículo, e será calculado multiplicando-se os dias de atraso por 1/30 (um trinta avo) do valor mensal da locação. Assim, o valor da glosa será abatido do valor mensal do veículo que seria pago à CONTRATADA caso houvesse o cumprimento integral da obrigação.

A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

Eventuais custos custeados pela CONTRATANTE ou seus motoristas e servidores em razão da indisponibilidade de um dos veículos, seja para o pagamento de táxi ou outras despesas similares, serão reembolsadas pela COTNRATADA.

Renovação da frota

Os veículos locados não serão substituídos durante a execução do contrato (exceto nos casos previstos na manutenção corretiva, preventiva e perda total), para os contratos com vigência igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses, salvo por ato de liberalidade da CONTRATADA com a concordância da CONTRATANTE.

Caso haja prorrogação dos contratos, para vigência superior a 36 (trinta e seis) meses, os veículos locados deverão ser substituídos por veículos zero quilômetro com as mesmas especificações, quando atingirem 36 (trinta e seis) meses de uso, podendo ser substituídos em prazo inferior, por ato de liberalidade da CONTRATADA.

Quando da substituição definitiva por motivo de perda total em sinistros ou decorrente de manutenção que determine a necessidade de substituição, o veículo substituto deverá ser entregue, onde o veículo substituído estava alocado, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser veículo zero quilômetro com as mesmas especificações do veículo a ser substituído, bem como com plotagem/adesivagem, sob pena de o tempo que exceder ser objeto de glosa e de sanções, nos termos do previsto no Contrato.

O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme constante no quarto tópico tanto da manutenção preventiva e quanto da corretiva, e seus subitens, sujeitam-se a correspondente glosa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

O valor da glosa será proporcional aos dias decorridos sem a devida substituição do veículo, e será calculado multiplicando-se os dias de atraso por 1/30 (um trinta avo) do valor mensal da locação. Assim, o valor da glosa será abatido do valor mensal do veículo que seria pago à CONTRATADA caso houvesse o cumprimento

integral da obrigação.

A substituição do veículo locado (seja temporária ou definitiva) deve ser comunicada formal e imediatamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição das placas dos veículos para “Placas de Segurança”.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o objeto a ser licitado refere-se a serviço homogêneo e que eventual fracionamento em lotes implicará em aumento do custo com gerenciamento de contratos e demais aspectos administrativos, entende-se que o melhor cenário é a contratação de apenas uma empresa para a prestação do referido serviço de locação.

Por fim, reforça-se que a disposição em lote único não implicará na redução da atratividade do ponto de vista mercadológico, haja vista a ampliação do caráter competitivo do certame, que oportunizará a participação de interessados dos mais variados tipos e portes empresariais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender com eficácia as demandas de deslocamentos de membros, servidores e colaboradores buscando cumprir com presteza e rapidez as demandas relativas a diligências oficiais, vistorias e fiscalizações, bem como, na logística de funcionamento desta Corte de Contas;

Economizar recursos orçamentários visto que será transferida para a Contratada custos com investimentos, impostos, taxas, seguros e outros agregados à prestação do serviço, e ainda a responsabilidade pela manutenção dos veículos;

Proporcionar a renovação constante da frota de veículos, evitando-se perdas operacionais e financeiras;

Aperfeiçoar a prestação de serviços e demandar uma menor estrutura de controle e fiscalização por parte da Administração;

Transferir a terceiros a realização de determinados serviços que não fazem parte da atividade-fim do TCEMG, possibilitando assim o foco no cumprimento dos objetivos institucionais;

Padronizar tecnicamente e esteticamente a frota de veículos;

Garantir o deslocamento seguro e economicamente viável, uma vez que veículos novos possuem baixa probabilidade de apresentarem falhas mecânicas;

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Elaborar cronograma para a substituição e entrega de veículos mediante check-lists de operações;

Verificar o número de vagas nos estacionamentos para guarda dos veículos;

Instalar os dispositivos de abastecimento nos postos orgânicos;

Cadastrar os veículos no SIAD possibilitando o abastecimento nos postos orgânicos;

Cadastrar os veículos na plataforma da empresa contratada responsável pelos abastecimentos via cartão combustível;

Distribuir os cartões de Combustível;

Estabelecer os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fornecedor	Tipo	Nº Contrato
Ticket Gestão em Manutenção EZC S.A.	Manutenção corretiva e preventiva (Contrato atual)	9451297
Abastek	Chip de gerenciamento no controle de abastecimento nos batalhões da PMMG	TDCO
Prime Benefícios	Cartão de abastecimento em postos comum	9345619
Porto Seguro	Seguro dos veículos	9342946
Vibra Energia S.A	Abastecimento de álcool e gasolina nos batalhões da PMMG	9443594
Inova Tecnologia em Serviços LTDA	Motoristas Executivos	9243238
Stark Tecnologia e Facilities	Motoristas de Pátio	9345452

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os veículos automotores com motores a combustão são emissores de gases poluentes, extremamente nocivos ao meio ambiente e à saúde. Dentre os gases emitidos, destacam-se o Monóxido de carbono (CO), Dióxido de carbono (CO₂), Ozônio (O₃) e Óxido de nitrogênio (NO_x).

Entende-se que os veículos a serem locados deverão observar a legislação vigente e que as normas atuais exigem veículos menos poluentes quando comparados aos veículos antigos da frota, em atenção a diretrizes mundialmente adotadas de transição automobilística. Constatou-se, por exemplo, que o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) passou a exigir, nos últimos anos, que os veículos comercializados no Brasil observassem regras mais rígidas em relação à emissão de poluentes para atender aos padrões de qualidade sonoros e do ar, exigindo adequações por parte dos fabricantes.

Planeja-se prever em edital que a contratada deverá:

- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

Portanto, os modelos a serem locados contribuirão para retirar de circulação veículos mais antigos cujas tecnologias estão defasadas e a renovação da frota locada irá colaborar para mitigação de danos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Supervisão de Transportes se manifesta favoravelmente ao suprimento da corrente demanda por meio da locação de veículos, haja vista que entende que esta solução viabilizará o atingimento dos resultados esperados.

15. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS E DAS AUTORIDADES COMPETENTES:

DATA: 02/07/2025

ASSINATURAS: Diego Braga Stambuk Dias

Diego César Barcellos

16. CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:

Documento Não Sigiloso



Documento assinado eletronicamente por **Diego César Barcellos, Supervisor de Segurança Institucional**, em 02/07/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Braga Stambuk Dias, Analista Administrativo Pleno**, em 02/07/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408224** e o código CRC **5B57145C**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-435 -

Belo Horizonte - MG

25.0.000004024-2

0408224v12